



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.525 /

“APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E O CLUBE HÍPICO DE POÇOS DE CALDAS, ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal e o Clube Hípico de Poços de Caldas, visando à realização da VI Etapa do Campeonato Regional de Hipismo da Regional Vale do Rio Pardo - ABHIR/97.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 210/97.

ART. 3º - Para atender as despesas assumidas pelo Município no convênio de que trata o artigo anterior, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

11.02.0846224.2.068 - Subvenções Sociais R\$ 4.000,00

ART. 4º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

11.02.0845216.2.060 - Subvenções Sociais R\$ 4.000,00

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE OUTUBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1809, de 19/10/97.